ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI CM Nº 002 /2025.

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 3º do projeto de lei CM 002/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 07 de março de 2025

Cleiton R. da Silva
Vereador

Cicero Pereira Filho
Vereador

Luzia Aparecida Juvenal
1ª Vice Presidente

Roberto da C. de Souza
Vereador

Edson Agripino da Silva
Vereador

Rafael Alves
2º Vice Presidente

Deroci de Matos
Vereador

Silas Tserebura
Vereador

Luciane Cristina Nunes
Presidente
Biênio 2025/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI CM Nº 003 /2025.

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 5º do projeto de lei CM 003/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando a Lei nº 2859/2024, de 20 de dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 07 de março de 2025

Cleiton R. da Silva
Vereador

Cícero Pereira Filho
Vereador

Luzia Aparecida Juvenal
1ª Vice Presidente

Edson Agripino da Silva
Vereador

Roberto da C. de Souza
Vereador

Rafael Alves
2º Vice Presidente

Deroci de Matos
Vereador

Silas Tserebura
Vereador

Luciane Cristina Nunes
Presidente
Biênio 2025/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI CM Nº 004 /2025.

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 2º do projeto de lei CM 004/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 07 de março de 2025

Cleiton R. da Silva
Vereador

Cicero Pereira Filho
Vereador

Luzia Aparecida Juvenal
1ª Vice Presidente

Roberto da C. de Souza
Vereador

Rafael Alves
2º Vice Presidente

Edson Agripino da Silva
Vereador

Deroci de Matos
Vereador

Silas Tserebura
Vereador

Luciane Cristina Nunes
Presidente
Biênio 2025/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT

OS VEREADORES QUE A ESTA SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO DE LEI CM Nº 005 /2025.

EMENDA MODIFICATIVA

O artigo 2º do projeto de lei CM 005/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paranatinga-MT, 07 de março de 2025

Cleiton R. da Silva
Vereador

Cícero Pereira Filho
Vereador

Luzia Aparecida Juvenal
1ª Vice Presidente

Roberto da C. de Souza
Vereador

Rafael Alves
2º Vice Presidente

Edson Agripino da Silva
Vereador

Deroci de Matos
Vereador

Silas Tserebura
Vereador

Luciane Cristina Nunes
Presidente
Biênio 2025/2026